



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL Nº 08/2010-DIGPE/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO DESERVIDORES DOCENTES ENTRE OS CAMPUS DO IFRN

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta na Deliberação nº. 03/2009-CD/IFRN, homologada pela Resolução nº. 01/2010-CONSUP/IFRN e

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer o período de **20 de julho, a partir das 08h00min, a 24 de julho de 2011, até as 18h00min**, para solicitação de **REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR**, na forma do inciso II, do parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 8112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações posteriores, exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário de inscrição **assinado, scaneado** e encaminhado através do e-mail digpe@ifrn.edu.br, para remanejamento entre os *Campus* deste Instituto Federal, para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, para as vagas e *Campus* constantes no Anexo I deste Edital.

Art. 2º. Poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o docente que:

- a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para tratamento de saúde, inclusive licença-maternidade, ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família);
- b) tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição; e
- c) exerça regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou de 40 horas.

Art. 3º. O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, e encaminhá-lo através do e-mail digpe@ifrn.edu.br, no prazo definido no Art. 1º deste Edital, anexando-se ao requerimento cópia (PDF) do seu *curriculum lattes* com documentação comprobatória relevante ao processo, com vistas ao cumprimento das condições e critérios definidos no Art. 4º.

§ 1º. O formulário eletrônico a que se refere o *caput* exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: tempo de serviço na instituição, em dias, a contar da data de entrada em exercício; número, data, página e sessão da publicação no DOU do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN; classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; e data de nascimento.

§ 2º. No formulário eletrônico a que se refere o *caput*, o candidato deverá ordenar a preferência na sequência numérica de prioridade (1, para maior prioridade, a 15, para menor prioridade), indicando todos os *campi* para o qual tem interesse em ser remanejado, mesmo que não conste vaga explícita no quadro do Anexo I. O não preenchimento da preferência para um *Campus* implica no entendimento de que não há interesse na alteração de lotação para aquele *Campus*.

§ 3º. O *curriculum* a que se refere o *caput* e sua documentação comprobatória devem fazer parte de **um único arquivo**, no formato PDF, a fim de prover os meios para análise da aptidão do servidor para ministrar a disciplina pleiteada.

Art. 4º. A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento obedecerão às seguintes condições e critérios: habilitação requerida e experiência profissional que comprove aptidão e capacitação para o exercício da função na atividade (matéria e/ou conjunto de disciplinas da área objeto da solicitação).

§ 1º. Para a avaliação da habilitação, aptidão e capacitação deverão ser observados os seguintes itens:

- a) se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do servidor no IFRN for igual à qual está concorrendo, o servidor estará automaticamente apto e habilitado;
- b) no caso de não atendimento do item anterior, deverá ser observada a habilitação constante no Anexo I, como requisito mínimo, e aptidão para o cumprimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do programa constante do Anexo V, não ficando o servidor remanejado desobrigado de ministrar todo o programa previsto.

§ 2º. Em caso de não atendimento do item a do § 1º deste artigo, a aptidão e a capacitação de que trata o *caput* deverão ser analisadas por comissão composta por 3 (três) especialistas.

§ 3º. A comissão referida no parágrafo anterior emitirá parecer justificado relativo à aptidão e à capacitação do candidato, com base no atendimento à habilitação e ao programa estabelecidos nos Anexos I e V para cada cargo e/ou Matéria/Disciplina, de acordo com o modelo que integra o Anexo II.

§ 4º. A designação da comissão de especialistas prevista no parágrafo 1º deste artigo será de responsabilidade da Comissão Central do Processo Seletivo, sendo esta delegada pela Reitoria.

§ 5º. Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para a Matéria/Disciplina, conforme as condições previstas neste artigo serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- I. maior tempo de serviço no IFRN no cargo de professor (efetivo e/ou substituto);
- II. maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- III. melhor pontuação final na lista geral no concurso público para ingresso no IFRN, desde que a Matéria/Disciplina seja a mesma; caso contrário, esse critério será desconsiderado;
- IV. regime de trabalho, com prioridade para Dedicção Exclusiva e depois 40 horas; e
- V. maior idade.

§ 6º. A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, por Matéria/Disciplina, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento das vagas por Matéria/Disciplina se dará observando-se a classificação e em seguida a ordem de opção de cada servidor pelo *Campus*, dentre as vagas existentes.

- I. Caso todas as opções de *Campus* do servidor já estiverem preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.
- II. O servidor que optar por uma vaga, em qualquer ordem de opção por *Campus*, poderá declinar da remoção após a publicação do resultado parcial, apenas na fase de recurso.

§ 7º. O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gera uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor em Matéria/Disciplina que atenda às necessidades do *Campus*, a qual será objeto de decisão do respectivo Diretor-Geral.

- I. A nova vaga gerada a partir do atendimento de uma solicitação de remanejamento passa, imediatamente, a fazer parte das vagas disponíveis para os candidatos que ainda não foram remanejados, em estrita ordem de classificação.
- II. Somente vagas surgidas em Matérias/Disciplinas previstas no Anexo I deste Edital serão disponibilizadas para remanejamento.

§ 8º. Não poderá haver remanejamento para uma Matéria/Disciplina em um determinado *Campus* caso haja concurso público vigente com candidatos homologados para o respectivo *Campus* e Matéria/Disciplina.

Art. 5º. Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo III, através de Edital da Diretoria de Gestão de Pessoas, a ser afixado no quadro de avisos do *Campus* Natal-Central, em Natal-RN e dos demais Campi e publicado no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>), ficando estabelecido o prazo de um (1) dia útil, a contar da publicação do citado edital, para o ingresso de possíveis recursos.

Parágrafo Único. Os recursos contra o resultado serão requeridos em formulário eletrônico disponibilizados no sítio <http://www.ifrn.edu.br>, no horário das 10h às 21h.

Art. 6º. O recebimento e o processamento da solicitação de alteração de lotação para remanejamento nos termos deste Edital pela Diretoria de Gestão de Pessoas não implicam obrigatoriedade de seleção e aceitação do concorrente à vaga, podendo o Reitor do IFRN decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

Art. 7º. A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital somente ocorrerá após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público autorizado pelo Governo Federal ou remanejamento de servidor conforme previsto no § 7º do artigo 4º deste Edital, para preenchimento da respectiva vaga.

Art. 8º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pelo Diretor de Gestão de Pessoas, conjuntamente com os Diretores-Gerais dos *Campi* envolvidos, e, quando couber recurso fundamentado, pelo Reitor do IFRN.

Natal/RN, 18 de julho de 2011

AURIDAN DANTAS DE ARAÚJO
Diretor de Gestão de Pessoas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
ANEXO AO EDITAL Nº. 08/2011-DIGPE/IFRN

ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
 Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva OU 40 horas

MATÉRIA/ DISCIPLINA	HABILITAÇÃO / REQUISITO MÍNIMO	CAMPUS								TO-TAL
		Natal-Central	Currais Novos	Natal-Zona Norte	João Câmara	Santa Cruz	Parna-mirim	Nova Cruz	São Gonçalo	
Artes	Licenciatura em Artes					1				1
Física	Licenciatura em Física					1				1
História	Licenciatura em História	1								1
Língua Inglesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	1		1						2
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras ou Licenciatura em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira				1		1	1	1	4
Química	Licenciatura em Química	1	1							2
Sistemas de Informação	Graduação na área de Computação; ou Curso Superior com pós-graduação lato sensu na área de Computação			1			1	1		3
Soma		3	1	2	1	2	2	3	1	14

NOTA: Este quadro refere-se a uma previsão inicial de vagas. Durante a análise do remanejamento, poderão surgir novas vagas para Campus(i) distinto(s) do indicado neste quadro, decorrente do processo de análise e classificação do remanejamento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
ANEXO AO EDITAL Nº. 08/2011-DIGPE/IFRN

ANEXO II
MODELO DE PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL Nº. 08/2011-DIGPE/IFRN

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo requerente neste processo e considerando o perfil de experiência profissional exigido para a Matéria/Disciplina e/ou conjunto de disciplinas alvo do seu pleito, esta Comissão é de entendimento que o(a) Professor(a) _____
Matrícula _____, _____ (está/não está) habilitado, apto e capacitado para a Matéria/Disciplina de _____ pelas razões a seguir detalhadas:

_____/RN, ____ de _____ de 2011.

Comissão:

Avaliador

Avaliador

Avaliador

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
ANEXO AO EDITAL Nº. 08/2011-DIGPE/IFRN

ANEXO III
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	18/07/2011
Inscrições	20 a 24/07/2011
Homologação das inscrições	25/07/2011
Análise dos requerimentos pela Comissão Central do Processo Seletivo e comissões de especialistas	26 a 27/07/2011
Resultado da análise dos requerimentos e da classificação geral por Matéria/Disciplina	28/07/2011
Recursos contra o parecer das comissões de especialistas e contra a classificação geral	29/07/2011
Análise dos recursos	30/07 a 01/08/2011
Resultado dos recursos	02/08/2011
Resultado final e homologação do resultado do Processo Seletivo	03/08/2011

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
ANEXO AO EDITAL Nº. 08/2011-DIGPE/IFRN

ANEXO IV
PROGRAMA DAS MATÉRIAS/DISCIPLINAS

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

1. Linguagem de Programação (Delphi, Java e C++)
 - 1.1. Sintaxe, Variáveis, Tipos Primitivos e Operadores
 - 1.2. Atribuição, Entrada e Saída
 - 1.3. Controle de fluxo
 - 1.4. Funções primitivas
 - 1.5. Ponteiros
 - 1.6. Manipulação de arquivos
 - 1.7. Modularidade
 - 1.8. Programação Orientada a Objetos
 - 1.9. Conectividade a Banco de Dados
 - 1.10. Estrutura de dados: Matrizes e vetores; Fila, Pilha e Lista; Métodos de ordenação
2. Banco de Dados
 - 2.1. Conceitos Básicos de Banco de Dados
 - 2.2. Modelos de Dados e Linguagens: Modelo entidade-relacionamento; Modelo relacional; Álgebra relacional
 - 2.3. Projeto de Banco de Dados: Fases do projeto de banco de dados; Projeto conceitual; Projeto lógico; Transformação entre modelos entidade-relacionamento e relacional; Normalização (1ª, 2ª e 3ª Forma Normal)
 - 2.4. SQL (Structured Query Language): Comandos de seleção, inserção, remoção e atualização; Sub-consultas, sub-consultas correlacionadas, funções de agregação e junções
3. Análise e Projeto de Sistemas Orientada a Objetos
 - 3.1. Modelo Orientado a Objetos
 - 3.2. Unified Modeling Language (UML)
 - 3.3. Padrões de Projeto
4. Tecnologia e Programação Web:
 - 4.1. Linguagem XHTML
 - 4.2. Javascript
 - 4.3. PHP

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

André Gustavo Duarte de Almeida (Campus Parnamirim) – **Presidente**
Demóstenes Santos de Sena (Campus Parnamirim)
Gilbert Azevedo da Silva (Campus Natal-Central)